

CHAMADA Nº 07/2023-ICETI

Programa Voluntário de Iniciação Científica – PVIC⁸

(Vigência de 8 meses)

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR dos Campi presenciais de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR e da modalidade de Educação a Distância (EAD), a abertura **Programa Voluntário de Iniciação Científica – PVIC⁸ (PVIC⁸/ICETI-Unicesumar)**, para a vigência de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em todas as áreas do conhecimento.

1 DA FINALIDADE

A Chamada tem como finalidade consolidar as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas diferentes áreas do conhecimento.

O período de vigência do programa será de 8 (oito) meses, para a vigência de maio/2023 a dezembro/2023.

2 DOS OBJETIVOS

- I. Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de cursos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- II. Introduzir o jovem universitário no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- III. Incentivar a participação dos discentes na pesquisa;
- IV. Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- V. Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa;
- VI. Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar metodologias, visando a novas tecnologias.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ACADÊMICOS SÃO:

- a) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias das bibliotecas da instituição, por período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após envio e aprovação do relatório final.

3.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de orientação no programa, após envio e aprovação do relatório final;

3.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de coorientação no programa.

4 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA, ORIENTADOR E PROJETO DE IC

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou com a UNICESUMAR;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de especialista;
- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI/UniCesumar.

4.2 DO ACADÊMICO

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação nas modalidades presencial nos Campi de Corumbá/MS, Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Ponta Grossa/PR ou na Educação a Distância (EAD).
 - a.1) **Para acadêmico da modalidade presencial:** estar cursando graduação entre o 1º e último ano do curso.
 - a.2) **Para acadêmico de cursos tecnológicos na modalidade presencial, com duração de 2 (dois) anos:** estar cursando graduação entre o 1º e 2º ano do curso.
 - a.3) **Para acadêmico da modalidade EAD:** estar cursando graduação entre o 2º e antepenúltimo módulo do curso.
- b) Dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- c) Não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do ICETI e de outras agências de fomento à pesquisa;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto.

4.3 DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a) Deverá ser elaborado em formulário específico do PIVIC⁸, disponível [aqui](#), contendo, no máximo, 10 (dez) páginas;
- b) Deverá ter duração de 8 (oito) meses, com execução no período de 01/05/2023 a 31/12/2023;
- c) Cada projeto poderá prever a participação de 1 (um) acadêmico-principal e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador.
- d) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo 1º: Projetos elaborados em outros formulários, que não sejam especificamente do PIBIC⁸, serão recusados.

Parágrafo 2º: Acadêmicos dos Programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar do projeto como pós-graduando colaborador ou na função de coorientador.

5 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ACADÊMICO

5.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s);
- b) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto e pelo cumprimento da carga horária semanal de seu(s) orientando(s);

- c) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa, bem como material para apresentação destes resultados em eventos científicos;
- d) Acompanhar o(s) acadêmico(s) nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa, a saber: EPCC (outubro de 2023);
- e) Responsabilizar-se pelo envio do projeto e do relatório final de acordo com formulário específico, disponível no *site* do ICETI. O envio é realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios (SESP);
- f) Incluir o nome do(s) acadêmico(s) e do programa nas publicações em periódicos científicos e/ou em trabalhos apresentados em eventos científicos e fazer referência à sua condição de “Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)”, integrante do programa PVIC;
- g) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto;
- h) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

5.2 DO ACADÊMICO

- a) Executar, sob orientação, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 4 (quatro) horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- b) Manter o currículo *Lattes* atualizado junto à plataforma do CNPq, durante o período de vigência do projeto;
- c) Participar das atividades de pesquisa relacionadas ao trabalho e sugeridas pelo orientador;
- d) Apresentar, até 10/02/2024, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no *site* do ICETI/UniCesumar;
- e) Fazer referência à sua condição de integrante do PVIC quando da publicação de trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos, descrevendo na filiação o seguinte texto:
Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. PVIC/ICETI-Unicesumar.
- f) Publicar os resultados dos projetos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- g) Acessar, com frequência, o *site* do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- h) Acessar, com frequência, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no ICETI.

6 CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS para 2023
Encaminhamento dos projetos de iniciação científica voluntário Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios	Até 10 de abril
Avaliação dos projetos pelo Colegiado do Curso	Até 25 de abril
Divulgação do resultado (no <i>site</i> do ICETI e da UniCesumar)	Até 30 de abril

7 SUBMISSÃO DOS PROJETOS (INSCRIÇÕES) E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PVIC deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, até o dia **10 de abril de 2023**, conforme prazos estabelecidos no item 6 desta Chamada.

7.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Formulário para **Elaboração de Projeto PVIC** deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX. Não será aceito arquivo PDF.

7.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível [aqui](#), seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações dos campos iniciais, a saber:

Tipo de projeto: indicar INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Docente: indicar se é do PRESENCIAL ou EAD

Unidade: indicar a unidade no qual o docente e aluno são vinculados

- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto do(s) docente(s) quanto do(s) acadêmico(s) e demais participantes, está digitado corretamente;
- d) Cadastrar, obrigatoriamente, todos os participantes;
- e) Anexar o formulário do projeto de iniciação científica e clicar em SALVAR (enviar projeto).

Parágrafo único: As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas, especialmente da equipe executora do projeto, tendo em vista que essas informações não são identificadas no formulário de elaboração do projeto.

7.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será analisada, deferida pelo ICETI e encaminhada ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- b) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- c) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo cumprimento do prazo da avaliação do projeto é do coordenador do curso. Projetos não avaliados dentro do prazo serão desclassificados.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será realizado pelos membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e membros Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar - CAPEC.

8.2 A avaliação e seleção dos projetos (os) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Clareza no item introdução, abordando a delimitação do problema de pesquisa e hipóteses devidamente formuladas (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- b) Adequação dos objetivos propostos (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- c) Apresentação das justificativas, evidenciando a relevância teórica e prática do problema (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- d) Adequação da Metodologia, contemplando o tipo de pesquisa, procedimentos, recursos, instrumentos e ferramentas que serão necessários para atingir os objetivos da pesquisa (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- e) Adequação da metodologia apresentada, ou seja, se contém o tipo de pesquisa, procedimentos, recursos, instrumentos e ferramentas que serão necessários para atingir os objetivos da pesquisa (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- f) Resultados e impactos esperados com o projeto de pesquisa (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- g) Relevância do projeto em relação à sua área de pesquisa e complexidade da metodologia (pontuação atribuída de 0 a 100 pontos);
- h) O projeto é de pesquisa aplicada/campo (pontuação atribuída de 0 ou 100 pontos).

- 8.3. Será considerado aprovado, apenas o candidato que atingir no mínimo 250 pontos na somatória das pontuações atribuídas nos critérios da seção 8.2.
- 8.4 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no endereço web da PRPGI e do ICETI. Os candidatos que receberem nota inferior a 250 na proposta de projeto de pesquisa estarão automaticamente desclassificados. Projetos enviados fora do modelo padrão serão indeferidos.
- 8.4 Projeto indeferido não poderá ser executado.

Toda produção científica oriunda do PVIC deverá indicar a filiação do acadêmico da seguinte forma:

Acadêmico do Curso X, UNICESUMAR – Universidade Cesumar, Campus X. Programa Voluntário de Iniciação Científica (PVIC/ Unicesumar).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico(s) junto aos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica.
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.
3. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

10 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e do CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
 Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa
 Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida

Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
 Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

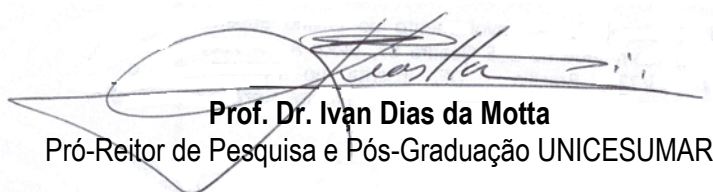
Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleilton Novais da Silva
 Prof. Dr. Heber Amilcar Martins
 Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
 Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
 Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
 Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi

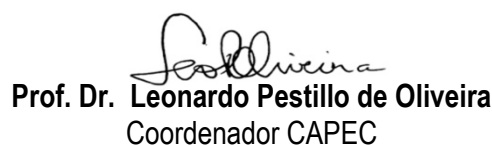
Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
 Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão

Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
 Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz



Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação UNICESUMAR



Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
 Coordenador CAPEC

Maringá/PR, 10 de março de 2023.